

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/CONDEPE/FIDEM Nº 222 DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 57.641, de 08 de novembro de 2024, publicado no D.O.E de 09 de novembro de 2024 bem como na Deliberação Ad Referendum nº 113, de 10 de setembro de 2024, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM**:

I-Abri Seleção Simplificada para contratação temporária de 05 (cinco) profissionais de nível superior para prestação de serviço no âmbito da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II-Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III-Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123/02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680/01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655/01
Amanda Jacqueline Freitas de Oliveira	Assessora Especial da Presidência	CONDEPE/FIDEM	9760784/03
Andréa Cristina Borba da Silveira Sulzbach Rauber	Chefe de Gabinete	CONDEPE/FIDEM	15160459/03

IV-Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V-Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei 14.547/2011

Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
Diretor-Presidente - CONDEPE/FIDEM

ANEXO ÚNICO - EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 05 (cinco) profissionais de Nível Superior para atuação na Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://diariooficialselecoes.simplificadas.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/CONDEPE/FIDEM a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/CONDEPE/FIDEM no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na sede da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.4. Pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, os profissionais contratados deslocar-se-ão a qualquer momento para todos os municípios do Estado de Pernambuco e outras localidades necessárias, observadas as atribuições da função.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.788, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.784, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado - GGSAST, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.7.1. Excetua-se do prazo indicado no item 3.7, o laudo médico pericial enquadrado no art. 14-B da Lei Estadual nº 14.789/2012.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

3.8. A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado – GGSAST, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificada> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.2.1. Para fins deste Edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por CPF.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atentamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes a esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do endereço eletrônico <https://seleciona.pe.gov.br>, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.2.1. Ao acessar o endereço eletrônico <https://seleciona.pe.gov.br>, caso seja o seu primeiro acesso, o(a) candidato(a) deverá realizar o seu PRÉ-CADASTRO.

5.2.2. Para realizar o PRÉ-CADASTRO:

a) O(A) candidato(a) deverá informar o seu endereço de email, confirmar o endereço de email, informar o código "Captcha" e clicar em "Solicitar Código de Verificação";

b) O código de verificação será enviado ao endereço de email informado pelo(a) candidato(a), e deverá ser informado no campo "Código de Verificação". Após informado, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Confirmar Código de Verificação" para avançar com o procedimento de pré-cadastro, preenchendo corretamente todas as informações.

c) Após realizar o seu pré-cadastro, no ambiente de inscrição, o candidato deverá clicar no menu ao lado esquerdo na opção "inscrição" e, em seguida, "Inscrever-se em um Processo Seletivo", para iniciar o seu processo de inscrição.

5.3. O candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e após o preenchimento, o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado ao final da terceira etapa do formulário. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.

5.3.1. Para fins de homologação da inscrição e classificação, é obrigatória a apresentação de **imagens legíveis das vias originais** dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos;

d) Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no Anexo II deste Edital;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.3.2. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, indicar que **concorda com todas as condições impostas pelo edital de seleção pública simplificada**, o que inclui o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

5.4. Após "GRAVAR" o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato **"PDF"**, com o tamanho **máximo de 5MB (megabytes)**, descritos a seguir:

a) Documentos descritos no item 5.3.1, para homologação da inscrição;

b) Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV, de acordo com a função escolhida.

5.4.1. Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

5.4.2. Caso os arquivos anexados não estejam de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

5.5. A inscrição somente será considerada efetivada após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, item 5.3.1.

5.6. O candidato deverá anexar a documentação comprobatória, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF". Esse procedimento é obrigatório para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo, o candidato deverá clicar em "ENVIAR". Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da inscrição.

5.8. No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma constante no ANEXO III o candidato poderá APENAS alterar os documentos inseridos por *upload* referentes à Avaliação Curricular, conforme o Anexo IV.

5.9. Para fins de INSCRIÇÃO, excepcionalmente será permitido a atualização dos dados: endereço de e-mail cadastrado, data de nascimento, CPF e nome, desde que dentro do prazo de inscrição, conforme discriminado no Anexo III do Edital. Para tal alteração o candidato deverá encaminhar a solicitação, ao endereço de e-mail comissaoordenadora@sed.pe.gov.br, acompanhada de cópia de documento oficial com foto e comprovante de CPF.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

5.9.1. Após efetivação da sua inscrição, somente será permitida a alteração do endereço de e-mail, devendo o candidato encaminhar a solicitação ao endereço de e-mail comissacoordenadora@sad.pe.gov.br acompanhada de cópia de documento oficial com foto e comprovante de CPF.

5.10. É da responsabilidade do candidato verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.

5.11. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no Menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.

5.12. Para fins deste Edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por CPF.

5.13. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.14. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.15. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.16. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.3.1.

5.17. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.18. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada a falsificação em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.19. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

6.2.1. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do **preenchimento correto** das informações requeridas no formulário de inscrição acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, conforme item 4.7.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória exigida no item 5.3.1, será desclassificado.

6.2.5. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.6. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, será convocado o número de candidatos até o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, conforme interesse e conveniência da Administração.

6.2.7. A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de e-mail informado no ato de inscrição, devendo o candidato manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.8. Caso seja necessário o preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados os próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2.9. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.5. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos **APENAS** a carteira de registro profissional, declaração expedida pelo respectivo órgão de classe; carimbo do conselho no verso do diploma e numeração do registro profissional em carteira de identidade.

6.5.1. Os registros nos respectivos conselhos regionais da profissão só serão aceitos dentro do prazo de validade. No caso de carteiras sem data de validade, anexar declaração de nada consta do conselho indicando a aptidão do profissional ao exercício da função.

6.5.2. A comprovação de registro profissional no órgão de classe somente será exigida no momento da contratação, conforme documentação constante no item 11.6 deste edital.

6.6. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.6.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a-Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.8. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.8.1. Quando da apresentação de "Declaração de conclusão" do curso de graduação necessário para comprovação de requisito de ingresso, esta só será aceita se emitida nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de publicação deste edital.

6.9. Não será permitida a utilização de um mesmo documento (certificados, diplomas e/ou declarações) para a comprovação de diferentes critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste edital, ainda que se adeque a mais de um requisito.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

6.10. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), acompanhada da Declaração de Prestação de Serviço devidamente atestada por responsável da área de Recursos Humanos e/ou Representante legal da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física e/ou CAT (Certidão de Aferimento Técnico com Atestado);

i. No caso de apresentação da CAT, o(a) candidato(a) deve atentar-se ao ATESTADO, pois o mesmo garante a apresentação quando emitido pelo órgão competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

c) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vinculou ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

f) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.11. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.11.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais realizadas após a data de colação de grau em nível superior.

6.12. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.13. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.14. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.15. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorre, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.16. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.17. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.18. Os cursos complementares constantes nos itens "B" e "C" do quadro de pontuação para as funções constante no Anexo IV, devem:

a) ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação do presente edital;

b) ter sido realizados até a data de publicação do presente edital;

c) constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.19. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.20. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.21. Os candidatos aprovados na análise curricular, serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição;

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

a) não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 5.3.1 deste Edital;

b) não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;

c) apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;

d) apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

e) não atender à convocação para contratação;

f) não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá pontuação e classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior Experiência Profissional;

b) Maior idade;

c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedendo dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico, no endereço: <https://seleciona.pe.gov.br>, em um prazo de até **03 (três) dias** conforme período descrito no Anexo III.

9.2. Não serão apreciados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.3. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

9.5. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas, contendo até 1.000 caracteres. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

9.8. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados atrelados a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação do Resultado Final, a convocação para contratação se dará através do endereço de email informado no ato de inscrição, do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, e publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.1.1. No instrumento convocatório serão informados o local, a data e o horário de comparecimento para entrega dos documentos constantes no item 11.6 deste Edital.

10.1.2. O(A) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) atender aos requisitos da função a que concorre;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) cumprir as determinações deste Edital;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na unidade para a qual se inscreveu, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

11.2.1. O pessoal contratado sob o regime da Lei nº 14.547/2011 ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação. Estes exames devem constar, de forma clara e incontestável, as seguintes informações:

- a) Nome Completo e CPF do (a) candidato(a);
- b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
- c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;
- d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);
- e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastro (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando requisito de ingresso na função (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
- q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originals e cópias);
- r) Exames pré-admissionais indicados no item 11.5.

11.6.1. Além dos documentos descritos no item 11.6, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de idoneidade ou declaração de desistência caso não tenha interesse em assumir a vaga, assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço informado no email de convocação.

11.6.2. Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos itens 11.6 e 11.6.1, poderão fazê-lo por meio de procuração específica.

11.7. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://bit.ly/selecoessimplificadas>.

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

- 12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoes-simplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/CONDEPE/FIDEM, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.
- 12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.
- 12.8. À Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.
- 12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.
- 12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoes-simplificadas>.
- 12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaoCOORDENADORA@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.
- 12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.
- 12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.
- 12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.
- 12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissaoCOORDENADORA@sad.pe.gov.br.
- 12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.
- 12.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.
- 12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.
- 12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS VCG	PCD	TOTAL
Arquiteto	40h semanais	Diarista	Recife	04	01	05
TOTAL				04	01	05

ANEXO II DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR	
1. Arquiteto(a)	
1-Requisitos de ingresso: a) Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação. b) Cadastro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 regula o exercício da profissão de Arquiteto e no Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente, observados os itens 6.5.1 e 6.5.2, deste edital.	2-Remuneração: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
3-Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
4-Atribuições: a) Participar da elaboração/revisão de estudos, planos de desenvolvimento e organização territorial e de legislações urbanísticas e ambientais e seus instrumentos (leis de planos diretores, leis de uso e ocupação do solo, leis de parcelamento do solo, leis de proteção ambiental, etc.); b) Realizar análise de processos administrativos de parcelamento do solo urbano de acordo com critérios legais e normativos (tais como consulta prévia, anuência prévia, interferência de planos e projetos, parecer técnico e regularização); c) Analisar e emitir pareceres sobre processos administrativos de parcelamento do solo urbano de acordo com critérios legais e normativos; d) Conhecer os procedimentos de controle urbano e ambiental do uso, ocupação e parcelamento do solo; e) Realizar análise preliminar de áreas de risco; f) Conhecer a legislação ambiental e sua aplicação; g) Participar da elaboração de estudos ambientais; h) Apoiar e colaborar com a atualização do cadastro de áreas comprometidas com intervenções (CACI); i) Realizar espacialização do registro cartográfico de parcelamento do solo em bases cartográficas georreferenciadas; j) Realizar o acompanhamento institucional de processos de parcelamento do solo, registro e manutenção de cadastro de loteamentos; k) Conhecimento em gestão e planejamento do desenvolvimento urbano-metropolitano, em políticas de desenvolvimento urbanomunicipal sustentável e estudos e pesquisas voltadas para o ambiente urbano sustentável; l) Manuseio de programas ArcGis e AutoCAD, com vistas à definição de estratégias de gestão, planejamento e coordenação, incluindo: elaboração e sistematização de estudos e realização do procedimento de captação de recursos.	

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

ANEXO III CRONOGRAMA		
Evento	Data/Período	Local
Inscrições.	De 01/09/2025 até as 23h59min de 15/09/2025	Endereço eletrônico: https://seleciona.pe.gov.br
Período de análise curricular.	16/09/2025 a 30/09/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	Até 10/10/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar.	13/10/2025 a 15/10/2025	Endereço eletrônico: https://seleciona.pe.gov.br
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final.	Até 24/10/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas

ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO			
ITEM		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, na área correlata à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	(04) pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados	60
B	Curso complementar em Word, Excel, CAD, SketchUp, Revit (em 2D e 3D) e/ou softwares de orçamentos, com carga horária mínima de 20 horas por certificado, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	01 ponto por curso	5
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de capacitação concluídos ou participação em Congressos em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula por certificado, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	01 pontos por curso	5
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por curso	10
E	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado stricto sensu, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em áreas correlatas à função/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	10 pontos por curso	20
TOTAL			100

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SADI/CONDEPE/FIDEM nº _____, de _____ de 2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possa que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012: Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
--

PORTARIA CONJUNTA SADI/ASSEPE Nº 223 DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

Considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SADI/IASSEPE nº 165, de 22 de outubro de 2024,

Considerando a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SADI/IASSEPE nº 194, de 27 de novembro de 2024,

Considerando o Resultado Final da Análise Documental publicado através da Portaria Conjunta SADI/IASSEPE nº 47 do dia 20 de fevereiro de 2025, **RESOLVEM:**

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados no referido processo seletivo, conforme Anexo Único desta Portaria, para o envio das documentações necessárias à contratação.

Art. 2º Informar que os candidatos, listados no Anexo Único desta Portaria, devem enviar para o endereço selecao.plantonistashse2024@gmail.com, cópia da documentação abaixo relacionada, para contratação, conforme item 10.6 do Edital, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação desta Portaria:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- b) Cartão ou Espelho do RIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado, ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos;
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual – TJPE;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
- q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular;
- r) Consulta – situação cadastral do e-social: <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- s) Resultado dos exames pré-admissionais previstos no item 10.5.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) que não enviar os documentos previstos no Art. 2º, no prazo indicado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 9.2.1, do Edital.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA
Diretor Presidente - IASSEPE

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CPF	Nome	Função	Classificação	PCD
008.***-98	Enélio Paulo Afonso De Sousa Oliveira	Médico Clínico Geral	183º	Não.
045.***-63	Luiz Carlos Apolinário Da Silva	Médico Clínico Geral	185º	Não.
056.***-81	Thaís Bernal Martins	Médico Clínico Geral	188º	Não.
100.***-50	Vanielty Thadya De Araujo Siqueira	Médico Clínico Geral	190º	Não.
088.***-94	Tulio Barbosa Novaes	Médico Clínico Geral	191º	Não.
089.***-59	Vanessa Carla Oliveira Silva	Médico Clínico Geral	193º	Não.
097.***-30	Abdias Pereira Diniz Neto	Médico Clínico Geral	195º	Não.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.476-Fazer retornar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, o servidor Gedeão de Brito Bezerra Júnior, matrícula SGP nº 1687964/01, cedido à Secretaria da Fazenda, a partir de 01.09.2025.

Nº 3.477-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Venturosa, a servidora Dinairan Henrique Galindo, cedida à Secretaria de Educação, a partir de 01.01.2014.

Nº 3.478-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, do servidor Severino Aguiñaldo de Lima, matrícula SGP nº 103229/01, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Nº 3.479-Autorizar a cessão à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, da servidora Maria Claudiane Negromonte Pessoa, matrícula SGP nº 6147720/01, da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, a partir de 18.08.2025 até 31.12.2025.

Nº 3.480-Autorizar a cessão ao Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE, do servidor João Paulo Rocha Damasceno, matrícula SGP nº 3362353/01, da Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 19.09.2025 até 31.12.2025.

Nº 3.481-Autorizar a cessão ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, da servidora Lisianny Camilla Cocri do Nascimento Ferreira, matrícula SGP nº 4018486/01, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02.07.2025 até 31.12.2025.

Nº 3.482-Autorizar a cessão ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, do servidor José Gomes de Sá Filho, matrícula SGP nº 2534010/01, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.

Nº 3.483-Autorizar a cessão ao Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, do servidor Rinaldo José Epifani Miranda, matrícula SGP nº 2192640/01, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.

Nº 3.484-Considerar autorizada a prorrogação da cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, da servidora Lorena Mascarenhas Vasconcelos, matrícula SGP nº 209573/01, da Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2020.

Nº 3.485-Determinar que a servidora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, Karla Kristine Dames da Silva, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria da Mulher, a partir de 01.01.2025 até 31.03.25, e passe a ter exercício na Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, a partir de 01.04.2025 até 31.12.2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 3.486-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
2300001394.000108/2025-13	ZILDA ISABEL DO NASCIMENTO	1291807/01	AUXILIAR EM SAÚDE	SES	22/02/2025
1500000345.000182/2025-89	MELISSA YUKA ARAKI	18139230/01	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	SEFAZ	11/08/2025
1400005336.002309/2025-18	JOAO BATISTA MEIRELES DE MELO	18209343/01	PROFESSOR	SEE	28/07/2025
2300001283.006430/2025-11	ANA GABRIELA DE SOUZA LIMA KRIGER PINHEIRO	18256619/01	MÉDICO	SES	07/08/2025

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

2300002466.001417/2025-82	THATIANE BISPO DA SILVA	3976076/01	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	13/08/2025
2300001142.001364/2025-90	RENALLI MANUELLA RODRIGUES ALVES	1692844/02	ANALISTA EM SAÚDE	SES	11/08/2025
2300001142.001274/2025-07	RINALDA DE CASCA SANTOS TORRES	17129095/01	MÉDICO	SES	29/07/2025
2300000527.000100/2025-31	PRYSCYLLA FIDELIS DE MIRANDA	18256309/01	ANALISTA EM SAÚDE	SES	23/06/2025

PORTARIA SAD Nº 3.487 DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria SAD nº 1.946, de 18 de junho de 2024, a homologação do resultado final através da Portaria SAD nº 2.419, de 25 de julho de 2024, publicada no D.O.E de 26 de julho de 2024, e os Resultados Finais da Análise Curricular, publicados através das Portarias SAD nº 672 do dia 24 de fevereiro de 2025 e nº 1.196 do dia 02 de abril de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 11.6 do Edital.

Art. 2º Informar que os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Estadual de Administração, em um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação constante no item 11.6 e subsequentes, do Edital regido pela Portaria SAD nº 1.946, de 18 de junho de 2024 e retificado pela Portaria SAD nº 1.990, do dia 20 de junho de 2024.

Parágrafo único: Os documentos descritos no item 11.6.1, serão encaminhados ao e-mail informado pelo candidato e deverão ser entregues de forma presencial à Superintendência de Gestão de Pessoas, no endereço Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, 10º andar - Pina, Recife-PE.

Art. 3º Informar que o (a) candidato (a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 10.2.1, do Edital.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

CPF	Nome	Função	PCD
516.***.***-72	André De Souza Silva	Engenheiro Eletricista	Não.
079.***.***-69	Egberto De Souza Leao Cabral Barros Cavalcanti	Engenheiro Fiscal de Obras	Não.
048.***.***-90	Reinaldo Vasconcelos André	Engenheiro Orçamentista	Não.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 3.488-Declarar a vacância do cargo de Professor, do (a) Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, ocupado por **JOSE ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3553396/02, com fundamento no inciso VII do art. 81 c/c o inciso III do art. 84 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 07/08/2025.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 3.489-Considerar autorizado o afastamento do requerente **JEAN BATISTA DE SÁ**, número funcional 87364/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "III CONGRESSO CAPIXABA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COCAF 2025", no período de 10 a 12 de setembro de 2025, em Vitória/ES, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000203.001016/2025-98.

Nº 3.490-Considerar autorizado o afastamento da requerente **MARIA REJANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2302780/01, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/Universidade de Pernambuco - UPE, para participar do evento de curta duração "X ENCONTRO DA REDE CIENTÍFICA GRAAL, REDE DA ESPANHA, AMÉRICA Y ÁFRICA LATINAS", no período de 06 a 20 de novembro de 2025, em Quito/Ecuador, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0040608679.000140/2025-66.

Nº 3.491-Considerar autorizado o afastamento do requerente **RICARDO ERNESTINO DA SILVA**, número funcional 1506366/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "I SIMPÓSIO PARAIBANO DE AUDITORIA EM SAÚDE", no período de 01 a 02 de julho de 2025, em João Pessoa/PB, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000062.001206/2025-67.

Nº 3.492-Considerar autorizado o afastamento da requerente **KELLYANE PEREIRA SANTOS**, número funcional 4207254/03, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "VI CONGRESSO DE FORMAÇÃO PARA O SUS E VII SIMPÓSIO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DO VALE DO SÃO FRANCISCO (VI CONGREFOR/VII SIMPRES)", no período de 23 a 26 de setembro de 2025, em Juazeiro/BA, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000155.000923/2025-32.

Nº 3.493-Considerar autorizado o afastamento da requerente **RAQUEL NEPOSIANO DA SILVA**, número funcional 1591002/03, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "VI CONGRESSO DE FORMAÇÃO PARA O SUS", no período de 24 a 27 de setembro de 2025, em Juazeiro/BA, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000567.000334/2025-11.

Nº 3.494-Considerar autorizado o afastamento da requerente **GISELLE DE MEDEIROS FELIX**, número funcional 3282163/04, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "VI CONGRESSO DE FORMAÇÃO PARA O SUS E VII SIMPÓSIO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DO VALE DO SÃO FRANCISCO (VI CONGREFOR/VII SIMPRES)", no período de 23 a 26 de setembro de 2025, em Juazeiro/BA, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000155.000939/2025-45.

Nº 3.495-Considerar autorizado o afastamento da requerente **MARIA FRANCISCA DE HOLLANDA CAVALCANTI FERREIRA GOMES**, número funcional 2263327/03, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "VI CONGRESSO DE FORMAÇÃO PARA O SUS E VII SIMPÓSIO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DO VALE DO SÃO FRANCISCO (VI CONGREFOR/VII SIMPRES) - 2025", no período de 23 a 26 de setembro de 2025, em Juazeiro/BA, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000155.000927/2025-11.

Nº 3.496-Considerar autorizado o afastamento da requerente **JULIANA PEIXOTO DA SILVA**, número funcional 3990869/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "VI CONGRESSO DE FORMAÇÃO PARA O SUS E VII SIMPÓSIO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DO VALE DO SÃO FRANCISCO (VI CONGREFOR/VII SIMPRES)", no período de 23 a 26 de setembro de 2025, em Juazeiro/BA, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000155.000929/2025-18.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI n. 1400005424.001304/2025-71, **RESOLVE:**

Nº 3.497-Autorizar a concessão de afastamento parcial, nos termos do inciso I do artigo 14 do Decreto n. 40.200, de 2013, em favor da servidora **CLAUDILENE CLEONICE DE MELO**, professora, matrícula SGP n. 3708039/01, a fim de que curse o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2027, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, e art. 7º, do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:**

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025

Nº 3.498-Instaurar o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indício de irregularidade, abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, criada pela Lei nº 15.956, de 22 de dezembro de 2016.

Nº do Processo	EMPRESA/CNPJ	CONTRATO Nº	CONDUTA IMPUTADA	TURMA
069/2025	SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.423.730/0001-93	CONTRATO Nº 004/SAD/SEADM/2019	Descumprimento de cláusula contratual	2

Anselmo de Oliveira Carvalho Filho
Secretário Executivo de Administração e Patrimônio

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", Item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 290-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000659/2025-44 (69905598) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 075, de 11/07/2025 (69984528), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar LUIZ CARLOS DAS NEVES DE ANDRADE, Cb PM Ref., matrícula SGP nº 2143011/01 (610501-7), ocorrida em 26/02/2025; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para os dependentes habilitados do referido militar: JOANITA ESTELIANO DAS NEVES DE ANDRADE e SAMUEL DAS NEVES DE ANDRADE, respectivamente, viúva e filho.

Nº 291-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005609/2023-39 (69886316) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 075, de 11/07/2025 (69985054), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ALCIONE DA ROCHA SILVA, Cb PM Ref., matrícula SGP nº 2122570/01 (698094-4), ocorrida em 18/09/2023; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA DAS NEVES BARBOSA SILVA, viúva.

Nº 292-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002594/2025-19 (71650564) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 089, de 13/08/2025 (71682725), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar MIGUEL PERRELLI NETO, 2º SGT RRP, matrícula SGP nº 2118955/01 (605565-6), ocorrida em XX/XX/202X; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA LINDACY MARIZ PERRELLI, viúva.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PRORROGAÇÃO DE POSSE

Deiro as solicitações contidas nos processos abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "j", do Decreto nº 58.355, de 2 de abril de 2025 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0001200144.001338/2025-35	ELISANGELA SILVIA BIONDE DE MENEZES	60 DIAS	02/11/2025	SEE
0001200144.001338/2025-80	ADRIANA TEREZA DE ALENCAR ARAUJO WANDERLEY	60 DIAS	02/11/2025	SEE
1400005784.000099/2025-37	MAYCON DOGLAS ALVES DE CASTRO	15 DIAS	18/09/2025	SEE
1400005784.000100/2025-23	LUCELIA DOS SANTOS MENEZES	150 DIAS	31/01/2026	SEE

MARCOS GUEDES PEREIRA
Gerente Geral de Cadastro de Pessoal, Movimentação e Folha de Pagamento

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "f" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD nº 1229 do dia 19 de junho de 2020, RESOLVE:

Autorizar o gozo das licenças prêmio, conforme quadro demonstrativo abaixo, em: 27/08/2025.

Processos	Nome	Matrícula	Dias	Início	Término	Licença	Decênio
0001200033.005181/2025-74	SOLANGE ARRUDA RABELO	810232/01	30	01/09/2025	30/09/2025	PRÊMIO	3º
0001200216.000241/2025-14	AGNA LENUCIA LEÃO DANTAS	866419/01	30	01/09/2025	30/09/2025	PRÊMIO	1º

Tornar sem efeito a errata publicada no Diário Oficial nº183 de 27/09/2024, referente ao processo SEI nº0001200014.000249/2024-76 da servidora SUELY MARIA DE CARVALHO, matrícula nº128.108-9, da Secretaria de Administração - SAD.

Alessandra de Melo Rodrigues
Superintendente de Gestão de Pessoas

ERRATAS:

Na Portaria SAD nº 293 do dia 31.01.2025, publicada no DOE de 01.02.2025, no que concerne à servidora Rita de Cássia Acioli Barbosa matrícula SGP nº 207047/01, da Secretaria de Saúde.

Onde se lê: ...até 31.12.2025.

Lela-se: ...a partir de 30.08.2025 até 31.12.2025.

Na Portaria SAD nº 3.291, publicada no DOE de 16/08/2025, no que concerne aos afastamentos de servidores da Secretaria de Administração - SAD.

Onde se lê: ...no período de 25 a 29 de agosto de 2025.

Lela-se: ...no período de 25 a 28 de agosto de 2025.

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial nº39 de 29/02/2024, que publicou o Gozo de Licença Prêmio, referente ao processo SEI nº0001200014.000249/2024-76 da servidora SUELY MARIA DE CARVALHO, matrícula nº128.108-9, da Secretaria de Administração - SAD.

Onde se lê: ...1º Decênio

Lela-se: ...4º Decênio

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 157

Poder Executivo

Recife, 28 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=O45AIDV8O0-CN030WWV84-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

O45AIDV8O0-CN030WWV84-P2TH9ZW2VI

